



## GRUPO DE AÇÃO PARA PROMOÇÃO EDUCACIONAL CIENTIFICO-CULTURAL

Colégio Estadual Manoel Devoto. Avenida Osvaldo Cruz, Sn.

Rio Vermelho, Salvador-BA.CEP: 41940-000

Contato: 9302-9201, 8336-6636, 9248-7384, 8783-6947

<http://www.gapecc.wordpress.com> | [gapecc@hotmail.com](mailto:gapecc@hotmail.com)

### TERMO DE COMPROMISSO DO EDUCANDO

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, brasileiro, estudante, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominado educando pelo GAPECC - Grupo de Ação para Promoção Educacional Científico Cultural, inscrito sob o CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e representado na forma de seu Estatuto Social pelo (a) presidente da instituição Fernanda Onofre e por seu vice Clebson Rosa ajustamos o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para o ingresso provisório do educando \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no GAPECC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O termo terá início em \_\_\_/\_\_\_/2014 e terá seu término em 31 /12 / 2015,

§ 1º – Este Termo de Compromisso poderá ser renovado, a critério das partes, quantas vezes for selecionado para participar como educando.

§ 2º – As atividades serão anexadas ao presente Termo de Compromisso do educando sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º – O GAPECC desenvolverá suas atividades durante toda semana, incluindo, quando houver necessidade de atividades sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais, contudo é assegurado ao educando o recesso de 7 (sete) dias no período das festas Juninas.

§ 4º – O educando deverá ter conhecimento e cumprir o que rege o Regimento Interno, bem como, Código de Ética da instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – conforme regulamentado no Art. 12º da Seção III do Código de Ética do GAPECC, o educando desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

§ 1º – zelar pelo patrimônio físico da instituição promotora das atividades e a instituição cedente do espaço utilizado;

§ 2º – Respeitar a Diretoria Executiva bem como os corpos docente e discente, a liberdade de expressão, a diversidade étnico-racial, como também religiosa e sexual;

§ 3º – Pontualidade e assiduidade;

§ 4º – Não exceder o limite de faltas prescrita no Regimento Interno;

§ 5º – Em caso de desligamento será proibido frequentar as aulas mesmo sob convite de educadores ou componentes do grupo, exceto os Sábados Pedagógicos;

§ 6º – É vetada ao educando a permanência fora do local e no momento em que esteja ocorrendo atividade proposta pela Coordenação;

§ 7º – O educando terá tolerância, de acordo com o Regimento Interno, para participar da atividade quando comprovar, previamente, necessidade de chegar atrasado;

§ 8º – Submeter-se às avaliações e realizar atividades propostas pelos educadores (exercícios, textos, sínteses, filmes, etc.) dentro do prazo determinado;

§ 9º - conceder o boletim de desempenho nos vestibulares que fizer, a saber, ProUni, federais, estaduais e cursos técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA** – Cabe ao grupo:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso com o educando e o GAPECC zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder e proporcionar ao educando condições propícias para o exercício das atividades oferecidas pela instituição;
- c) Elaborar o modelo de relatório de suas atividades, assinado pelo seu supervisor, com periodicidade mínima de 03 (seis) meses;
- d) Permitir o início das atividades como educador somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

**CLÁUSULA QUINTA** – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido devido os seguintes casos:

- a) Desistência ou rescisão por parte da Diretoria Executiva, mediante comunicação por escrito com antecedência de 07 (sete) dias;
- b) Pedido de afastamento por motivo próprio e justificado por escrito à Diretoria Executiva;
- c) Exoneração por descumprimento das condições preestabelecidas no Código de Ética e Regimento Interno da instituição;

**CLÁUSULA SEXTA** – O educando não receberá bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro da instituição.

**CLÁUSULA SETIMA** – A rescisão do Termo de Compromisso poderá ser feita a qualquer tempo, em

em Assembleia Geral Extraordinária, mediante comunicação por escrito à Diretoria Executiva, após o indeferimento do recurso.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Educando do GAPECC

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do educando (se menor de idade)  
CPF ou RG:

\_\_\_\_\_  
Fernanda Onofre da França  
Presidente do GAPECC

\_\_\_\_\_  
Clebson Rosa Trindades  
Vice-Presidente do GAPECC